

**APDL - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, SA****Editais n.º 1217/2025**

**Sumário:** Venda de imóvel — Rua dos Poveiros, n.º 19 — Viana do Castelo.

**Venda de imóvel — Rua dos Poveiros, n.º 19****Viana do Castelo****1 — Objeto**

APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., faz saber que, em harmonia com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 18 de junho de 2025, se irá proceder à venda, na modalidade de proposta em carta fechada, do bem abaixo descrito de que é proprietária.

**2 — Identificação do bem a vender**

Prédio Urbano denominado por “Casa da Rua dos Poveiros, n.º 19” em Viana do Castelo, localizado na União Freguesias de Santa Maria Maior e Monserrate, Concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7579, com a área de 54 m<sup>2</sup>.

**3 — Acesso ao imóvel e informação**

a) A APDL faculta aos interessados o acesso ao imóvel identificado, tendo o pedido de ser efetuado para o email [patrimonio@apdl.pt](mailto:patrimonio@apdl.pt) com uma antecedência mínima de 48 horas;

b) É da exclusiva responsabilidade dos concorrentes a recolha de todos os elementos de informação que repute de necessários ou convenientes para a eventual apresentação de propostas, a efectivação de todas as diligências e obtenção de todas as informações, junto das entidades oficiais competentes, sobre a viabilidade das utilizações que pretendem dar ao imóvel.

**4 — Preço base de oferta**

O valor de licitação base para a venda do imóvel identificado é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros). Acrescem os impostos legais.

**5 — Adjudicação**

O imóvel será adjudicado ao proponente que apresente a proposta de maior valor.

**6 — Apresentação da proposta**

a) A proposta de compra deverá ser apresentada no horário compreendido entre as 9h30 e as 12h00 e das 14h30 às 16h00, até ao 20.º dia, com início do prazo para a apresentação de propostas, no dia útil seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

b) Se a data-limite para a apresentação de propostas nos termos definidos na alínea a) ocorrer ao fim de semana ou feriado, a data para a apresentação da proposta, passará para o primeiro dia útil seguinte.

c) As propostas serão apresentadas na Divisão de Património da APDL, na Avenida da Liberdade, 150 4450-718 em Leça da Palmeira, em envelope fechado, com a indicação “PROPOSTA — Imóvel Rua dos Poveiros, n.º 19” e da mesma deverá constar o preço proposto para o imóvel, a identificação completa e assinatura do proponente.

d) O interessado poderá fazer-se representar por outrem, mediante a apresentação de procuração certificada que lhe confira poderes para representá-lo, acompanhada de cópia do documento de identificação do procurador.

e) Com a entrega da proposta os concorrentes têm obrigatoriamente de apresentar um cheque-caução (visado), emitido à ordem de APDL, S. A., no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

f) Após assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda com o concorrente classificado em primeiro lugar, serão devolvidos os cheques-caução aos restantes concorrentes.

g) Não são consideradas as propostas apresentadas com valor inferior ao valor de licitação base.

#### 7 – Ato público

As propostas recebidas serão abertas, em ato público, no dia útil seguinte ao término do prazo referido no ponto 6, pelas 10h, no local referido em 6.

#### 8 – Critérios de desempate

a) 1.º Critério de desempate: Deverá o concorrente apresentar um percentual, a acrescentar à proposta apresentada;

b) 2.º Critério de desempate: Ordenação de entrada da proposta.

#### 9 – Condições de pagamento

O pagamento da quantia referente à licitação base para venda do imóvel será efetuado da seguinte forma:

a) Apresentação de cheque caução (visado), emitido à ordem de APDL, S. A., no valor de € 25.000 (vinte e cinco mil euros);

b) O remanescente será liquidado no ato da escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do Contrato de Promessa de compra e venda.

10 – O Contrato Promessa de Compra e Venda deverá ser outorgado por ambas as partes no prazo máximo de 30 dias após comunicação por parte da APDL.

11 – A APDL reserva-se o direito de não venda, se entender que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz os seus interesses, não resultando daí qualquer responsabilidade de indemnizar os proponentes seja a que título for.

E para que conste lavrou-se o presente edital que vai ser afixado no sítio da APDL na Internet ([www.apdl.pt](http://www.apdl.pt)).

3 de julho de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração, João Pedro Moura Castro Neves.

Planta do Imóvel



319259511